

Nota Técnica 02/2025: Proposta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) - Reformulação da Resolução nº 003/2016 da AGERT

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar a necessidade de realização da Análise de Impacto Regulatório (AIR) antes da reformulação da Resolução nº 003/2016 da AGERT, que trata das sanções administrativas aplicáveis à Companhia de Água e Esgoto de Timon. A AIR será fundamental para avaliar os impactos das alterações propostas, garantindo que as mudanças sejam efetivas, transparentes, e alinhadas com as exigências legais e regulatórias.

2. Justificativa para a Realização da AIR

A AGERT, ao longo de sua atuação no setor de saneamento básico, identificou a necessidade de atualizar a Resolução nº 003/2016, que já não atende mais às mudanças legais, tecnológicas e operacionais do setor. A modificação da resolução visa aprimorar a fiscalização, as sanções e a transparência no processo regulatório, adequando as práticas da AGERT às novas exigências da Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras), da Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), e outros marcos legais relevantes.

Entretanto, antes de implementar as alterações, é imprescindível a realização da AIR, para garantir que as mudanças propostas sejam avaliadas quanto ao seu impacto financeiro, social, operacional e legal. A análise permitirá que a AGERT tome decisões informadas e fundamentadas, com a participação de todos os agentes envolvidos, incluindo usuários, concessionária e poder concedente.

3. Objetivos da AIR

A AIR tem como principais objetivos:

Avaliar as alternativas regulatórias: Examinar as diferentes abordagens para a reformulação da resolução, levando em consideração seus impactos financeiros, operacionais e sociais.

Justificar a necessidade de mudança: Verificar as deficiências da resolução atual e como as mudanças propostas podem atender melhor às necessidades do setor e da população.

Promover a transparência e a participação: Garantir que o processo de regulamentação seja transparente e que todos os envolvidos, incluindo a população e a concessionária, possam contribuir para a discussão das propostas.

Alinhar as mudanças com as exigências legais: A AIR deverá avaliar a adequação da Resolução proposta às exigências da legislação federal, estadual e municipal, assim como às normativas da Agência Nacional de Águas (ANA).

4. Metodologia Proposta para a AIR

Para garantir uma avaliação precisa e eficaz, a AIR será conduzida de acordo com os seguintes passos metodológicos:

Diagnóstico inicial: Levantamento das necessidades de atualização da Resolução nº 003/2016 com base nas mudanças legais, nas dificuldades operacionais e nas demandas da sociedade.

Identificação das alternativas regulatórias: Elaboração e comparação de diferentes opções para a reformulação da resolução, com base em critérios como custo, eficácia, adequação legal e impacto social.

Consulta aos agentes afetados: Realização de consultas públicas e entrevistas com os principais stakeholders, incluindo usuários, a concessionária de serviços e representantes do poder concedente, para coletar contribuições sobre as propostas de alteração.

Análise de impacto: Avaliação dos efeitos potenciais das alternativas propostas sobre a qualidade dos serviços, custos operacionais, impactos financeiros e sociais, e a conformidade com a legislação vigente.

Relatório de conclusões e recomendações: Elaboração de um relatório final, com as conclusões da AIR e as recomendações para a implementação da Resolução nº 005/2025, com base nas alternativas mais adequadas.

5. Importância da AIR para a Tomada de Decisão

A realização da AIR é fundamental para garantir que as mudanças propostas para a Resolução nº 003/2016 sejam não apenas necessárias, mas também as mais eficazes e adequadas ao contexto atual do setor de saneamento básico. Ao realizar a análise de impacto regulatório, a AGERT estará demonstrando compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilização na regulação dos serviços públicos.

A AIR permitirá uma avaliação detalhada dos efeitos das novas normas, minimizando riscos de impactos negativos para os usuários e para a concessionária. Além disso, contribuirá para uma implementação mais eficiente e menos onerosa das novas disposições, respeitando os princípios da boa regulação e da sustentabilidade dos serviços públicos.

6. Conclusão e Encaminhamentos

Diante da complexidade das mudanças propostas e da necessidade de garantir que a Resolução nº 003/2016 esteja alinhada com as exigências legais e as expectativas da sociedade, é essencial a realização da AIR como etapa preliminar para a reformulação da resolução. A aprovação desta Nota Técnica dará início ao processo de análise de impacto regulatório, que será conduzido com rigor e transparência.

Recomenda-se que a AGERT inicie a AIR o mais breve possível, para que as conclusões da análise possam orientar a implementação da Resolução nº

005/2025, garantindo que as modificações tragam benefícios reais para a população e para o setor de saneamento básico em Timon.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL
PORTARIA Nº 320/2025-GP